



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado a convocação dos candidatos aprovados no concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) – Edital nº 004-2022-DP/CBMSC, Cadastro de Reserva (CR).**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a convocação dos candidatos aprovados no concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) – Edital nº 004-2022-DP/CBMSC, que compõem o Cadastro de Reserva (CR), tem o fim de suprir as vagas disponibilizadas durante sua vigência;

- a Lei Complementar nº 623, de 20 de dezembro de 2013, em seu art. 7º, preconiza o número mínimo de 15 (quinze) vagas anuais destinadas ao Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC). Tal ordenamento tem como intenção dar fluidez à carreira e manter o estímulo à constante melhoria do preparo dos militares estaduais;

- atualmente, as vagas de aspirante a oficial, 2º e 1º tenentes do CBMSC encontram-se em sua maioria desocupadas, a citar: 40 (quarenta) vagas de Aspirante a Oficial, 75 (setenta e cinco) vagas de 2º Tenente e 24 (vinte e quatro) das 78 (setenta e oito) vagas de 1º Tenente. Esta lacuna presente no quadro de oficiais pode implicar em sobrecarga de funções dos oficiais intermediários (capitães) e inclusive praças (sargentos);

- o processo de inclusão de novos cadetes que culminou no Edital nº 004-2022-DP/CBMSC demonstrou-se sobremaneira demorado e de difícil conclusão, uma vez que o tempo decorrido da data de início do processo (abril/2019) até a data de início do CFO (agosto/2023) foi de, aproximadamente, quatro anos e meio. Este prazo pode ser ainda mais dilatado quando comparado ao último concurso realizado, datado de 2015, e a última inclusão em 2018;

- após terminados os trâmites do referido Edital, foi constatado um déficit aos cofres públicos, na medida em que as receitas auferidas pelas inscrições foram menores que as despesas. De outro lado, é oportuno frisar que mais de cinquenta por cento dos candidatos constantes no cadastro de reserva fazem parte das corporações militares de Santa Catarina (CBMSC e PMSC), ou seja, já estão inclusos na folha salarial do Estado. Diante disso, se o Poder Público optar pela utilização do cadastro de reserva nas futuras inclusões do CFO, o impacto na Receita Corrente Líquida (RCL) e, conseqüentemente, no limite prudencial de gastos com despesas de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal será atenuado; e

- diante do exposto, fica evidente a necessidade de reposição do quadro de oficiais, de modo a fornecer maior eficiência e uniformidade nas atribuições do CBMSC ao Estado de Santa Catarina. Essa perspectiva não somente fomenta melhorias na qualidade da prestação de serviço de atendimento à urgência e emergência e da atividade de

segurança contra incêndio, como também aproxima o CBMSC da população catarinense,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado a seguinte **Indicação**:

**“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Nilso Berlanda, que sugere a Vossa Excelência a convocação dos candidatos aprovados no concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) – Edital nº 004-2022-DP/CBMSC, Cadastro de Reserva (CR). Atenciosamente, Deputado Mauro De Nadal – Presidente”**

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**,  
em 22/02/2024, às 10:57.

---